

Resolução n° 001/2019/PPGBTC

Florianópolis, 04 de junho de 2019.

Dispõe sobre o regulamento da disciplina “Seminários” e do “Exame de Qualificação de Mestrado” no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biociências.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biociências, no uso de suas atribuições, estabelecidas no art. 10º do Regimento Interno do Programa e em conformidade com a Resolução Normativa N° 95/CUn/2017, de 04/04/2017, **RESOLVE:**

Regulamentar as disciplinas “**Seminários**”, bem como o “**Exame de Qualificação de Mestrado**” no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biociências da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 1º. A disciplina de Seminário tem caráter obrigatório e a validação da disciplina pelo aluno regularmente matriculado será efetivada no seu último trimestre letivo, quando será matriculado compulsoriamente na disciplina de Seminários.

§ 1º. A validação da disciplina de Seminários é obrigatória a todos os alunos, respectivamente, do curso de Mestrado ou de Doutorado regularmente matriculados no Programa como pré-requisito para a defesa da dissertação ou da tese;

§ 2º. A disciplina será ofertada com periodicidade quinzenal, sendo o calendário anual definido pelo(s) professor(es) responsável(eis) pela disciplina em função do número de alunos matriculados e da disponibilidade de datas;

§ 3º. Seminários extras poderão ser realizados, se necessário.

Art. 2º. Os alunos regularmente matriculados nos cursos de mestrado ou doutorado deverão comprovar a presença em 30 (trinta) ou sessenta (60) seminários, respectivamente, para solicitar a defesa de banca de trabalho de conclusão de curso.

§ 1º. Aos alunos de Mestrado que comprovarem a total presença informadas no *caput* deste artigo serão computados 2 (dois) créditos e aos alunos de Doutorado serão computados 4 (quatro) créditos em disciplina obrigatória ao final dos respectivos cursos;

§ 2º. A comprovação da presença em seminários ou palestras ofertadas no âmbito da disciplina Seminário será realizada através do livro de frequência da mesma;

§ 3º. A comprovação da presença em seminários ou palestras em outro PPG e/ou instituição poderão ser realizadas mediante a apresentação documento comprobatório oficial disponibilizado pela instituição ofertante ou formulário específico disponível no site do PPGBTC, devidamente preenchido pelo pós-graduando, e assinado, preferencialmente, pelo responsável pelo seminário ou palestra ou ministrante ou, em último caso, pelo orientador do aluno;

§ 3º. Seminários no âmbito de grupo de pesquisa não serão considerados no computo das presenças para validação dos créditos da disciplina;

§ 4º. Alunos do Programa que estiverem afastados para realização de “Estágio em outra Instituição” podem apresentar comprovante de frequência em seminários no local onde o estágio está sendo realizado em conformidade com o Art. 47 do Regimento Interno do Programa: *“No caso de realização de parte do Trabalho de Conclusão em outra Instituição, o orientador e o aluno deverão solicitar o afastamento ao Colegiado, constando dessa solicitação a anuência escrita do responsável pelo local onde será realizado o trabalho”*;

Art. 3º. Para os alunos de Mestrado, será obrigatória apresentação de **1 (um)** seminário nesta disciplina **até o 12º mês** de matrícula, que constituirá o **“Exame de Qualificação de Mestrado”** conforme o preconizado pela Resolução Normativa N° 95/CUn/2017, na observância do disposto no § 8º do Art. 54 do Regimento Interno do Programa e das seguintes normas:

§ 1º. O exame de qualificação deverá ser organizado de acordo com as normas estabelecidas pelo PPG em resolução específica, contendo como itens obrigatórios: introdução, justificativa, hipótese de pesquisa, objetivos gerais e específicos, materiais e métodos, cronograma até o término do curso e referências bibliográficas.

- I. Alternativamente, o exame de qualificação poderá ser realizado com a apresentação de artigo científico, originado com dados da pesquisa de dissertação do estudante, submetido para publicação ou publicado em periódico indexado no JCR.

II. Neste caso, o exame de qualificação deverá conter uma introdução, objetivos gerais e específicos, o artigo científico e uma discussão.

§ 2º. O Mestrando deverá entregar com **10 (Dez) dias** de antecedência da apresentação de seus seminários um resumo do mesmo ao(s) docente(s) responsável(eis) pela disciplina;

§ 3º. A apresentação destes seminários terá a duração máxima de **30 minutos** cada;

§ 4º. O orientador indicará ao professor responsável pela disciplina Seminários o nome de **1 (um) avaliador titular e 1 (um) avaliador suplente** do exame de qualificação de seu orientado, os quais deverão analisar o mérito científico do projeto e dos resultados, se houver, bem como o desempenho do estudante quanto à exposição oral e sustentação do projeto;

§ 5º. Os avaliadores poderão ser internos ou externos ao programa;

§ 6º. É de responsabilidade do orientador realizar o convite aos avaliadores, assim como encaminhar o exame de qualificação para avaliação aos mesmos com a antecedência mínima de **10 (dez) dias**;

§ 7º. A presidência dos trabalhos do exame de qualificação será exercida pelo docente responsável pela disciplina “Seminários”;

§ 8º. Ao término da arguição, o avaliador deverá emitir parecer aprovando ou reprovando o estudante, encaminhando-o à secretaria, que encaminhará cópia ao mestrando e seu orientador;

§ 9º. Caso o aluno tenha sido reprovado no exame de qualificação, uma nova versão da qualificação deverá ser elaborada e apresentada à secretaria no prazo de 90 (noventa) dias, a qual enviará ao avaliador para averiguação do cumprimento das sugestões apresentadas no parecer.

Art. 4º. Para os alunos de Doutorado, será obrigatória apresentação de 2 (dois) seminários nesta disciplina.

§ 1º. Um seminário até o 12º mês de matrícula, onde deverá ser apresentado o projeto de tese, de acordo com o Art. 55 do Regimento Interno do Programa;

§ 2º. Um segundo seminário entre a qualificação da tese e o 42º de matrícula, onde deverá apresentar os resultados obtidos;

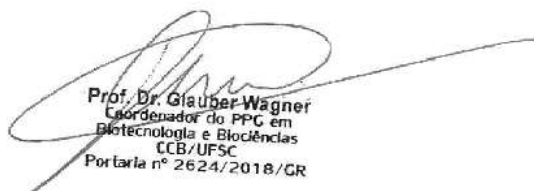
§ 3º. O Doutorando deverá entregar com **10 (Dez) dias** de antecedência da apresentação de seus seminários um resumo do mesmo ao(s) docente(s) responsável(eis) pela disciplina;

§ 4º. A apresentação dos seminários terá a duração máxima de **40 minutos**.

Art. 5º. Será atribuída a nota **6,0 (Seis)** na disciplina “Seminários” aos Discentes quando estes se enquadrarem em alguma das situações abaixo:

- I - Não realizarem a apresentação dos seminários previstos nos Art. 3º (Mestrandos) ou no Art. 4º (Doutorandos);
- II - Não apresentarem os resumos ao(s) docente(s) responsável(eis) pela disciplina conforme o previsto nos § 2º do Art. 3º (Mestrandos) ou § 3º do Art. 4º (Doutorandos);

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor a partir de 04 de junho de 2019 e revoga a resolução 001/2018/PPGBTC.



Prof. Dr. Glauber Wagner
Coordenador do PPG em
Biotecnologia e Biociências
CCB/UFSC
Portaria nº 2624/2018/GR